

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº. 05/90.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 102 da Lei 1196, de 10 de setembro de 1986,

R e s o l v e ,

Artigo 1º.- Fica concedido à servidora Cleide Ramires Marchioni, Diretora da Câmara, o benefício do estatuto no Artigo 108 (Lei 1196, de 10/9/86) do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, relativo ao período de 15 de março de 1985 a 14 de março de 1990.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1990.


Eduardo Zinezi
Presidente


Paulo Yutaka Nakane
1º. Secretário

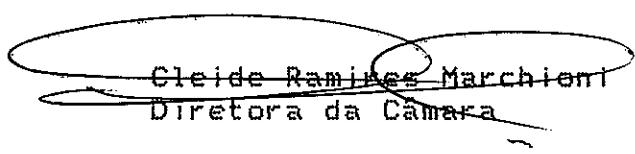

Anézio Hilário de Almeida
2º. Secretário

Ao Exmo. Sr.
Eduardo Zinezi
M.D.Presidente da Câmara Municipal de
Guararema

CLEIDE RAMIRES MARCHIONI, Diretora da
Câmara Municipal de Guararema, vem mui respeitosamente
requerer a V.Exa., nos termos artigo 108 da Lei 1196 de 10
de setembro de 1986, o recebimento em dinheiro da metade da
licença-prêmio a que faz jus relativa ao período de 15 de
março de 1985 a 15 de março de 1990.

Termos em que,
P.Deferimento,

Guararema, 17 de setembro de 1990.


Cleide Ramires Marchioni
Diretora da Câmara